



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 43/2025

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.109.369/0001-08, com sede na Rua João de Moraes, nº 404, na cidade de Itapira-SP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Câmara Municipal de Itapira/SP, designado para a função de Agente de Contratação.

DISPENSA ELETRÔNICA

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 17:30 HRS DO DIA 19/08/2025

LOCAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Sistema eletrônico de contratações SCPI <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.699,62 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea e hospedagem, para atender a demanda de Vereadores desta Casa Legislativa.**
- 1.2. A descrição, quantidade e especificação encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 2.2. A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

2.4.3. que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Itapira/SP.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.

3.1.1. Deverão, ainda, se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

3.1.2. Para obter a chave e a senha de acesso, o usuário deverá solicitar através do botão “Solicitar acesso licitação eletrônica”, localizado no canto superior direito do Portal de Compras, preencher os dados solicitados e aguardar o recebimento no e-mail cadastrado.

3.1.3. O prazo para envio da chave e senha de acesso é de até 3 horas após a solicitação, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:30 horas.

3.1.3.1. Para solicitações feitas fora do horário de expediente, o prazo começará contar no início do expediente do próximo dia útil.

3.1.4. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.1.5. Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SCPI – Portal de Compras – Concorrência – FIORILLI.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3913-9090 ou e-mail: licitacao@camaraitapira.sp.gov.br.

3.6 Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI – Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, upload de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090
- Fiorilli Software Ltda: (17) 3264-9000.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico ou e-mail, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal, <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal referido no item anterior.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.4. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável.

6.6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

substância das propostas;

6.6.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.3. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei 14.133/21)

7.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

7.1.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e/ou Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;

7.1.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.2.2. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

7.2.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

7.2.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

8. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

8.1. Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Agente de Contratação encaminhará o processo para autoridade competente que decidirá sobre a contratação e posterior adjudicação e homologação.

8.2. Após adjudicada e homologada a dispensa de licitação, será emitida a ordem para fornecimento.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, autorização/ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Ordem de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, inclusive a realizar o serviço durante todo o período referido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 9.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos;
- 9.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo de Referência serão desconsideradas, prevalecendo este último.
- 12.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapira, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Itapira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.3. Integra este edital de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos:
 - 12.3.1. Anexo I Termo de Referência
 - 12.3.2. Anexo II- Modelo de Proposta
 - 12.3.3. Anexo III- Termo de Ciência e Notificação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea e hospedagem, para atender a demanda de Vereador desta Casa Legislativa.

2. ESPECIFICAÇÃO (art. 40, § 1º, I, II e III da Lei 14.133/2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	3	UND	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 16/09/2025, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no dia 18/09/2025.
2	3	UND	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 23/09/2025, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no dia 25/09/2025.
3	3	UND	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 16/09/2025 e saída no dia 18/09/2025.
4	3	UND	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 23/09/2025 e saída no dia 25/09/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea b, Lei 14.133)

3.1. Ressaltamos a importância da participação efetiva dos vereadores para promover a representatividade necessária do Legislativo Itapirense junto ao Congresso Nacional, para o desenvolvimento do município e fortalecendo assim a atuação dos representantes legislativos municipais.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea f, Lei 14.133)

4.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, Cristóvão Alberto Colôço Filho e Elienay Cristina Marcelino de Godoy, respectivamente.

5. PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea g, Lei 14.133)

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, imediatamente para garantia de reserva das passagens e hospedagens, visto que os valores das cotações são diárias e mudam de um dia para o outro.

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto deste termo.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

5.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

5.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

5.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

5.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para endereço eletrônico:

comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br

5.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

5.9. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea h, Lei 14.133).

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7. ESTIMATIVA DE PREÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, Lei 14.133)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	UND	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 16/09/2025, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no	R\$ 441,04	R\$ 1.323,12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			dia 18/09/2025.		
2	3	UND	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 23/09/2025, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no dia 25/09/2025.	R\$ 441,04	R\$ 1.323,12
3	3	UND	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 16/09/2025 e saída no dia 18/09/2025.	R\$ 1.342,23	R\$ 4.026,69
4	3	UND	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 23/09/2025 e saída no dia 25/09/2025.	R\$ 1.342,23	R\$ 4.026,69

1. Preço médio total orçado: R\$ 10.699,62 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

2. Estimativa de preços feita através de cotação por e-mail.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j, Lei 14.133)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na Dotação: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção e 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Itapira, 15 de agosto de 2025

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea e hospedagem, para atender a demanda de Vereador desta Casa Legislativa.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Enquadramento: () ME () MEI () EPP () LTDA () S/A

Telefone: _____ E-mail: _____

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UND	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 16/09/2025, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no dia 18/09/2025.		
2	3	UND	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 23/09/2025, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no dia 25/09/2025.		
3	3	UND	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 16/09/2025 e saída no dia 18/09/2025.		
4	3	UND	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 23/09/2025 e saída no dia 25/09/2025.		

TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.

Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

Comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME: _____

CPF: _____ **CARGO/FUNÇÃO:** _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA: _____